

NÃO FOI FEITO

DECRETO Nº 4.930, DE 18 DE MAIO DE 2018.

“Altera dispositivos do Decreto nº 3.289, de 21 de julho de 2011 e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que o Município editou o Decreto Municipal nº 3.289, de 21 de julho de 2011, regulamentando a Lei nº 3.960, de 08 de junho de 2011;

Considerando a necessidade de atualização do valor da tarifa cobrado dos usuários dos serviços de transporte coletivo.

DECRETA

Art. 1º O Artigo 3º do Decreto nº 3.289, de 21 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica estabelecido o valor de R\$ 1,00 (um real) o preço da tarifa a ser cobrada dos usuários.

§ 1º - estão isentas de pagamento da tarifa as crianças de até 06 (seis) anos e idosos com idade superior a 60 (sessenta) anos, mediante apresentação de documento de identidade no ato do embarque e os deficientes físicos mediante exibição de carteira de identificação emitida pela Prefeitura Municipal.

§ 2º - os estudantes terão desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da tarifa, mediante aquisição antecipada de passes, sendo necessária no embarque a carteira de identificação emitida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Os demais dispositivos do Decreto nº 3.289, de 21 de julho de 2011, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 3.345, de 13 de outubro de 2011.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de janeiro de 2018.



JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data supra.



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500